



Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026 - RETIFICADO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

BASE LEGAL: ART 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORA INICIAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: ~~03/07/2026 07:59~~

30/07/2026 07:59

DATA E HORA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: ~~08/07/2026 07:59~~

04/08/2026 07:59

DATA DA ABERTURA DA FASE DE LANCES: ~~08/07/2026~~ 04/08/2026

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08:00:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: A presente licitação visa **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) PARA PERMITIR QUE O CIDADÃO AGENDE, REMARQUE OU CANCELE CONSULTAS DIRETAMENTE PELO WHATSAPP, COM ATENDIMENTO AUTOMATIZADO 24 HORAS POR DIA, ENVIO DE LEMBRETES E INTEGRAÇÃO COM A AGENDA MÉDICA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL - SC, inscrito no CNPJ Nº 08.281.643/0001-62, por intermédio de seu **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, designados pelo Decreto nº 3836/2025, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) PARA PERMITIR QUE O CIDADÃO AGENDE, REMARQUE OU CANCELE CONSULTAS DIRETAMENTE PELO WHATSAPP, COM ATENDIMENTO AUTOMATIZADO 24 HORAS POR DIA, ENVIO DE LEMBRETES E INTEGRAÇÃO COM A AGENDA MÉDICA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 4.702/2022, Decretos Municipais 2177/2023 e 2282/2023, regulamentos municipais, regulamentos federais que não





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia ~~08 de julho de 2026~~ **04 de agosto de 2026**, com início às 08:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 07:59 horas do dia ~~08 de julho de 2026~~ **04 de agosto de 2026**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente dispensa de licitação o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) PARA PERMITIR QUE O CIDADÃO AGENDE, REMARQUE OU CANCELE CONSULTAS DIRETAMENTE PELO WHATSAPP, COM ATENDIMENTO AUTOMATIZADO 24 HORAS POR DIA, ENVIO DE LEMBRETES E INTEGRAÇÃO COM A AGENDA MÉDICA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

2.2. A presente dispensa de licitação será dividida em um item único, conforme tabela disposta no Termo de Referência anexo.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da dispensa de licitação, o interessado deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Dispensa Eletrônica, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa de Licitação.





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da Dispensa de Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.3. Os licitantes deverão declarar em campo próprio sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

4.6. **DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

4.7. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

4.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa de Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. COOPERATIVAS: Poderão participar desta Dispensa de Licitação os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

4.11.1. O objeto da Dispensa de Licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

4.11.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

4.11.3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

4.11.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. **NÃO poderão disputar esta dispensa de licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):

5.1.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

5.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa de Licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

5.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.9. Na presente Dispensa de Licitação não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante no Termo de Referência.

5.2. A vedação de que trata o item 5.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3. O impedimento de que trata o item 5.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da Dispensa de





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

Licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6. Destaca-se que não há impedimento na Dispensa de Licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Sítio oficial do Município (portal da transparência), no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

6.2. Na presente Dispensa de Licitação as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso de Dispensa de Licitação, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2 deste Aviso.

6.4. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

6.5.1. Valor unitário e total do item conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso de Dispensa de Licitação;

6.5.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência.

6.5.3. Marca, quando for o caso.





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

6.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Aviso.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

6.11. **O prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Aviso.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação exigidos por este Aviso de Dispensa de Licitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação via chat.

7.2. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

7.3. Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.4. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5. Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

7.5.1. Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

- 7.5.2. Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);
- 7.5.3. Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);
- 7.5.4. Opção pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/12 (Anexo V);
- 7.5.5. Proposta atualizada (Anexo VI)

7.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

7.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.7.2. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.7.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao**

7.7.7. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

7.7.7.1. Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

7.7.7.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

7.7.7.3. Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

7.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.8.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira).

7.8.1.1. Atestado de Capacidade Técnica (Documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando o desempenho da empresa das atividades compatíveis com o objeto da licitação).

7.8.2. Condições Especiais De Contratação

7.8.2.1. Prova de Conceito: com o objetivo de verificar, de forma prática, a conformidade da solução ofertada com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, será exigida a realização de Prova de Conceito (PoC), observadas as condições a seguir:

7.8.2.2. A Prova de Conceito deverá ser realizada de forma presencial ou remota, em ambiente controlado, com uso direto da solução ofertada, em infraestrutura computacional da licitante, sob supervisão da equipe técnica da CONTRATANTE.

7.8.2.3. A licitante deverá demonstrar as funcionalidades da ferramenta, descritas nesse termo de referência, com vistas à validação técnica e operacional, promovendo apresentação prática à equipe técnica da CONTRATANTE, antes da homologação do resultado da licitação.

7.8.2.4. A Prova de Conceito deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação via chat pelo agente de contratação.

7.8.2.5. O agendamento deve ser realizado com o servidor Paulo Roberto Uhlig ou Marcio Andrei Dias, através do e-mail pruhlig@saobentodosul.sc.gov.br ou mad@saobentodosul.sc.gov.br





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

7.8.2.6. O prazo para análise da Prova de Conceito pela Comissão de Avaliação será de 05 (cinco) dias úteis, contados da conclusão da demonstração.

7.8.2.7. A avaliação de cada item será do tipo “atende ao requisito” ou “não atende ao requisito”.

7.8.2.8. O não comparecimento da licitante convocada, a não execução da prova ou o não atendimento dos parâmetros mínimos de desempenho e funcionalidades exigidas implicará desclassificação automática da proposta, sem prejuízo das demais penalidades legais.

7.8.2.9. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar a repetição parcial da demonstração, caso ocorram falhas técnicas não imputáveis à licitante durante o teste, ou a apresentação de acesso remoto complementar para verificação adicional das funcionalidades ofertadas.

7.8.2.10. Critérios objetivos de aprovação (KPIs/SLOs): a prova de conceito será avaliada com base em indicadores mensuráveis de desempenho técnico e funcional, conforme tabela a seguir:

Indicador	Descrição/Parâmetro Avaliado	Métrica mínima de aprovação
Disponibilidade durante o teste	Uptime médio da aplicação durante a execução da PoC	≥ 99,5%
Tempo médio de resposta da IA	Tempo médio entre envio da mensagem e resposta gerada pela Inteligência Artificial.	≥ 3 segundos
Acurácia da IA	Percentual de respostas corretas ou adequadas às perguntas baseadas no conteúdo de treinamento fornecido.	≥ 85%
Conformidade funcional	Percentual de funcionalidades efetivamente demonstradas e operantes.	≥ 90%
Logs e rastreabilidade	Registro de logs de acesso, atendimentos e mensagens, conforme requisitos técnicos.	100% operante.

a) Será considerada **aprovada** a solução que atender ao disposto na tabela do item 7.2.10, de acordo com o relatório técnico da Comissão de Avaliação. O resultado deverá ser formalizado em ata e juntado ao processo licitatório.

b) A aprovação na Prova de Conceito será condição obrigatória para a homologação do resultado da licitação.





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente Dispensa de Licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso.

8.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

8.5 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

8.7 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por um período de 06 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 8.7, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Aviso.

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Aviso.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

8.14 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.14.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.14.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

8.14.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.14.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.15 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.15.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

8.15.2 empresas brasileiras;

8.15.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.15.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.16 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

8.17 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

8.18 O licitante deverá demonstrar, por meio do protocolo de planilha de custos e formação de preços, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

8.19 Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

9.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.5 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

9.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

9.8 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

9.9 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, mediante solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada no momento da aceitação do lance vencedor.

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.11 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.12 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

10.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

10.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Aviso.





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

10.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Aviso e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preços;

11.1.2 deixar de entregar a documentação exigida;

11.1.3 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4 não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

11.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;

11.1.7 fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

11.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

11.1.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

11.6 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

11.7 Para as infrações previstas nos itens 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9 e 11.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

11.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

11.8 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

11.9 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.11.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.12 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

11.12.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

11.12.2 suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

11.12.3 suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.13 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12 DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preços ou contrato no prazo de até 03 dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste aviso.

12.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata ou o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a dispensa de licitação.

12.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

12.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 O prazo para execução será conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

12.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

12.7 Os serviços deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Aviso.

12.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

12.10 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13 MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no item 8 do Termo de Referência.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado conforme disposto no item 12 do Termo de Referência.

14.2 Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

14.2.1 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

14.2.2 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

14.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.

15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 A Fiscalização será executada conforme item 08 do Termo de Referência.





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

15.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou da ata de registro de preços consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

15.3 Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização, a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

15.3.1 Fiscal: Solange Goretti Nardelli Pchebilski, matrícula: 32.730;

15.3.2 Fiscal substituto: Berenice Souza Antunes, matrícula: 44.807;

15.3.3 Gestor: Déborah Cintia de Quadros Pereira, matrícula: 40.869;

15.3.4 Gestor substituto: Andreia Milbratz, matrícula: 14.920;

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo no Aviso de dispensa de licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3 A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

16.4 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.7 O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente dispensa de licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

16.8 São partes integrantes deste Aviso: Termo de Referência, Declarações, Minuta do Contrato.

~~São Bento do Sul, 23 de junho de 2026.~~

São Bento do Sul, 27 de julho de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2026 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p65f95a5b6704>





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de serviços de pessoa jurídica de Inteligência Artificial (IA) para permitir que o cidadão agende, remarque ou cancele consultas diretamente pelo WhatsApp, com atendimento automatizado 24 horas por dia, envio de lembretes e integração com a agenda médica das Unidades Básicas de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Inteligência Artificial (IA) para permitir que o cidadão agende, remarque ou cancele consultas diretamente pelo WhatsApp, com atendimento automatizado 24 horas por dia, envio de lembretes e integração com a agenda médica das Unidades de Saúde. ATENDIMENTO humano apenas em horário comercial de segunda a sexta-feira das 07:00 as 17:00. Solução Integrada de Agendamento de Consultas Online com Inteligência Artificial e Integração ao sistema atual utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	12	Mês	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

2.1. Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ()

2.2. Código CNAE: 6201-5/01

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem como objetivo principal a implementação de uma solução tecnológica com uso de Inteligência Artificial (IA), voltada para o atendimento automatizado via WhatsApp, que permita ao cidadão agendar, remarcar, cancelar e receber lembretes de consultas médicas nas Unidades de Saúde. A justificativa da contratação está na necessidade de modernizar e tornar mais eficiente a gestão do sistema público de saúde, reduzindo filas presenciais, otimizando o controle das





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

agendas médicas e diminuindo o número de faltas às consultas, por meio do envio de lembretes automáticos.

3.2. A quantidade foi estabelecida de acordo com a quantidade utilizada mensalmente.

3.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, por se tratar de uma nova demanda.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; () por lote; () global.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira).

7.1.1. Atestado de Capacidade Técnica (Documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando o desempenho da empresa das atividades compatíveis com o objeto da licitação).

7.2. Condições Especiais De Contratação

7.2.1. Prova de Conceito: com o objetivo de verificar, de forma prática, a conformidade da solução ofertada com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, será exigida a realização de Prova de Conceito (PoC), observadas as condições a seguir:

7.2.2 A Prova de Conceito deverá ser realizada de forma presencial ou remota, em ambiente controlado, com uso direto da solução ofertada, em infraestrutura computacional da licitante, sob supervisão da equipe técnica da CONTRATANTE.

7.2.3 A licitante deverá demonstrar as funcionalidades da ferramenta, descritas nesse termo de referência, com vistas à validação técnica e operacional, promovendo apresentação prática à equipe técnica da CONTRATANTE, antes da homologação do resultado da licitação.





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

7.2.4 A Prova de Conceito deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação via chat pelo agente de contratação.

7.2.5 O agendamento deve ser realizado com o servidor Paulo Roberto Uhlig ou Marcio Andrei Dias, através do e-mail pruhlig@saobentodosul.sc.gov.br ou mad@saobentodosul.sc.gov.br

7.2.6 O prazo para análise da Prova de Conceito pela Comissão de Avaliação será de 05 (cinco) dias úteis, contados da conclusão da demonstração.

7.2.7 A avaliação de cada item será do tipo “atende ao requisito” ou “não atende ao requisito”.

7.2.8 O não comparecimento da licitante convocada, a não execução da prova ou o não atendimento dos parâmetros mínimos de desempenho e funcionalidades exigidas implicará desclassificação automática da proposta, sem prejuízo das demais penalidades legais.

7.2.9 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar a repetição parcial da demonstração, caso ocorram falhas técnicas não imputáveis à licitante durante o teste, ou a apresentação de acesso remoto complementar para verificação adicional das funcionalidades ofertadas.

7.2.10 Critérios objetivos de aprovação (KPIs/SLOs): a prova de conceito será avaliada com base em indicadores mensuráveis de desempenho técnico e funcional, conforme tabela a seguir:

Indicador	Descrição/Parâmetro Avaliado	Métrica mínima de aprovação
Disponibilidade durante o teste	Uptime médio da aplicação durante a execução da PoC	≥ 99,5%
Tempo médio de resposta da IA	Tempo médio entre envio da mensagem e resposta gerada pela Inteligência Artificial.	≥ 3 segundos
Acurácia da IA	Percentual de resposta corretas ou adequadas às perguntas baseadas no conteúdo de treinamento fornecido.	≥ 85%
Conformidade funcional	Percentual de funcionalidades efetivamente demonstradas e operantes.	≥ 90%
Logs e rastreabilidade	Registro de logs de acesso, atendimentos e mensagens, conforme requisitos técnicos.	100% operante.

a) Será considerada **aprovada** a solução que atender ao disposto na tabela do item, de acordo com o relatório técnico da Comissão de Avaliação. O resultado deverá ser





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

formalizado em ata e juntado ao processo licitatório.

b) A aprovação na Prova de Conceito será condição obrigatória para a homologação do resultado da licitação.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto obedecerá:

8.1.1. Prazo de execução: 12 meses.

8.1.2. Início da execução: A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da última assinatura do contrato.

8.1.3. A implantação inicial da solução deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, incluindo configuração, customização, testes de funcionamento, capacitação da equipe interna e início da operação em ambiente real.

8.1.4. Os serviços deverão ser realizados de forma contínua e ininterrupta (24 horas/dia), salvo impedimentos climáticos, operacionais ou ambientais devidamente justificados e aceitos pela Administração.

8.1.5. A execução do objeto contratado deverá ocorrer de forma integral e contínua durante o período de vigência contratual, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.6. A implantação inicial considerará 01 número oficial de WhatsApp da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Descrição dos procedimentos, rotinas e métodos para a perfeita execução dos serviços

8.2.1. A empresa contratada será responsável pela implantação, disponibilização, operação e manutenção da solução tecnológica baseada em Inteligência Artificial, voltada ao atendimento automatizado via WhatsApp para agendamento de consultas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

8.2.2. A solução deverá ser disponibilizada em ambiente seguro, com acesso por meio da plataforma WhatsApp, sem necessidade de instalação de aplicativos adicionais por parte dos usuários. O atendimento automatizado deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, com suporte a interações por texto, áudio e voz.





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

8.2.3. A contratada deverá garantir treinamento completo para os usuários internos (servidores e profissionais de saúde), contemplando o uso do painel de controle, gestão de agendas, geração de relatórios e solução de problemas comuns.

8.2.4. Durante toda a vigência do contrato, a contratada será responsável por prestar suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva da solução, mantendo o sistema estável, seguro, funcional e atualizado.

8.2.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.2.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

8.2.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2.11. Até 5.000 mensagens ativas/templates/lembretes por mês, considerando confirmações, lembretes, cancelamentos, remarcações e comunicações ordinárias vinculadas ao fluxo de agendamento.

8.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

8.3.1. Infraestrutura em Nuvem: A CONTRATADA deverá prover, às suas expensas, a hospedagem da solução em provedor de nuvem pública de alta confiabilidade (AWS ou





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

Digital Ocean), garantindo alta disponibilidade, redundância, escalabilidade e segurança, sem qualquer repasse de custos futuros à CONTRATANTE;

8.3.2. Capacidade de Atendimento: A solução deverá ser dimensionada para suportar, simultaneamente, acessos de no mínimo 20% (vinte por cento) da população do 27tilizer27, considerando operações de agendamento, cancelamento, consultas de status e interações automatizadas;

8.3.3. Créditos de Inteligência Artificial: Todos os custos 27tilizer27 a créditos, tokens, requisições ou licenciamento de Inteligência Artificial necessários para o funcionamento contínuo do 27tilize deverão estar integralmente incluídos no valor da contratação, vedada qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE;

~~8.3.4. Fornecedor de IA: A solução deverá obrigatoriamente 27tilizer modelos de Inteligência Artificial de fornecedores reconhecidos de mercado como Google Gemini ou OpenAI, e não gratuitos ou open source, de forma a assegurar qualidade, continuidade e segurança no atendimento;~~

8.3.4. A solução deverá utilizar modelos de Inteligência Artificial reconhecidos de mercado, tais como Google Gemini, OpenAI, Anthropic Claude ou tecnologias equivalentes, vedado o uso de soluções que não atendam aos requisitos de segurança, disponibilidade, qualidade, rastreabilidade e conformidade legal previstos no Termo de Referência.

8.3.5. Suporte Técnico: A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico integral em horário comercial (08h às 18h, de segunda a sexta-feira), incluído no valor da contratação, sem custos adicionais. Caso disponibilize suporte 24/7, este também deverá estar incluso no preço pactuado;

8.3.6. Treinamento e implantação: O contrato deverá incluir implantação completa, treinamento inicial presencial e remoto para os servidores da Secretaria de Saúde e UBSs, bem como fornecimento de manuais digitais e vídeos tutoriais, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

8.3.7. Níveis de Acesso: O sistema deverá possuir múltiplos níveis de acesso e perfis hierárquicos(administrador, gestor, médico, atendente, paciente), com permissões específicas, rastreabilidade de acessos e registros de auditoria (logs);

8.3.8. Conformidade Legal: A solução deverá estar em conformidade integral com a LGPD e demais legislações aplicáveis em saúde digital, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA eventuais adequações e custos relacionados;

8.3.9. CND e Storage: A CONTRATADA deverá prover, às suas expensas, Content Delivery Network(CDN) e storage escalável para o armazenamento seguro de fotos,





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

documentos, exames e registros oriundos das consultas, garantindo integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações;

8.3.10. Custos Futuros: Todos os custos relacionados ao uso, manutenção, evolução tecnológica, consumo de infraestrutura em nuvem ou serviços de Inteligência Artificial necessários ao funcionamento regular da solução serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE arcar com encargos além do valor contratado

8.3.11. O sistema deve incluir, obrigatoriamente:

8.3.11.1. Painel de controle para profissionais e servidores, geração de relatórios, suporte técnico, e compatibilidade com múltiplas unidades e especialidades médicas;

8.3.11.2. Agendamento, cancelamento e lembrete de consultas via WhatsApp;

8.3.11.3. Atendimento automatizado 24h com IA (texto, áudio e voz);

8.3.11.4. Painel para gestão de agendas e geração de relatórios;

8.3.11.5. Suporte a múltiplas unidades e especialidades;

8.3.11.6. Instalação do ambiente e infraestrutura completa (Implantação técnica do ambiente, infraestrutura e aplicações necessárias para o funcionamento do ecossistema proposto);

8.3.11.7. Criação de pipelines com seus respectivos campos;

8.3.11.8. Configuração de fluxos de atendimento ou vendas, com definição e personalização dos campos essenciais para todos os registros do fluxo;

8.3.11.9. Implantação de Agente de IA (texto e voz) com integração aos pipelines;

8.3.11.10. Configuração de um agente inteligente com capacidade de interação por texto e voz, integrado aos pipelines pré definidos;

8.3.11.11. Automação da movimentação de etapas com gatilhos;

8.3.11.12. Definição de regras automatizadas para movimentar os cards nos pipelines com base em gatilhos de ação à partir do agente ou movimentação no fluxo;

8.3.11.13. Automação de preenchimento e análise de campos de agentes de IA (departamentos);

8.3.11.14. Uso de inteligência artificial para preencher e interpretar campos automaticamente, com suporte para até 3 tipos distintos: (1) Capacitação presencial; (2) tutorial gravado; (3) Treinamento prático presencial de 4 horas para a equipe, com vídeo tutorial complementar para reforço e consulta futura;

8.3.11.14. Integração com API não oficial Whatsapp;

8.3.11.15. Integração com WhatsApp por meio de WhatsApp Business Platform/API Oficial da Meta, Cloud API ou provedor oficialmente autorizado pela Meta/BSP,





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

observados os termos de uso da plataforma, a segurança da informação, a continuidade do serviço e a conformidade com a LGPD.

~~8.3.11.15.~~ **8.3.11.16.** Módulo de notificações e comentários no CRM;

~~8.3.11.16.~~ **8.3.11.17.** Ativação de funcionalidades no CRM para troca de comentários internos e envio de notificações automáticas;

~~8.3.11.17.~~ **8.3.11.18.** Parametrização de dashboards de relatórios;

~~8.3.11.18.~~ **8.3.11.19.** Criação e personalização de painéis com indicadores visuais e dados estratégicos para tomada de decisão;

8.3.12. Sobre o suporte técnico 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana)

8.3.12.1. Atendimento automatizado (Chatbot com IA):

8.3.12.2. Recepção inicial com mensagem de boas-vindas personalizada; Menu de opções interativo (com botões/categorias), incluindo: Agendamento de consultas Agendamento de exames Cancelamento e remarcação; Consultar resultados de exames (quando integrado); Situação de encaminhamentos Informações gerais (endereço de unidades, horário de funcionamento, contatos); Ouvidoria / Reclamações / Sugestões.

8.3.12.3. Identificação do Paciente: Solicitação de dados pessoais (CPF, nome completo, data de nascimento, cartão SUS); Validação automática no sistema municipal ou nacional (e-SUS, CNES, etc.);

8.3.12.4. Agendamento de Consultas e Exames: Integração com o sistema de marcação de consultas da Secretaria; Disponibilização em tempo real de datas, horários e especialidades médicas disponíveis; Confirmação automática via WhatsApp. Emissão de número de protocolo ou comprovante digital.

8.3.12.5. Cancelamento/Remarcação: Opção para o paciente cancelar consultas com antecedência mínima definida; Disponibilização imediata da vaga cancelada para outros pacientes.

8.3.12.6. Lembretes Automáticos: Envio de mensagens automáticas de lembrete de consulta/exame: 48 horas antes 24 horas antes; Possibilidade de confirmação ou cancelamento direto na mensagem.

8.3.12.7. Acompanhamento: Consulta de status: "Consulta agendada" "Exame pendente" "Resultado disponível" "Encaminhamento em análise";

8.3.12.8. Resultados de Exames: Quando possível, integração com sistemas laboratoriais; Envio de notificação: "Resultado disponível para retirada na unidade" ou "Acesse pelo portal/link".





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

8.3.12.9. Inteligência Artificial: IA treinada para responder dúvidas frequentes sobre: Funcionamento do SUS no município Endereços e horários das unidades; Procedimentos para retirada de exames e encaminhamentos Informações sobre campanhas de saúde (vacinação, preventivos, etc.);

8.3.13. Integrações

8.3.13.1. Integração com: e-SUS / CNES ou outro sistema municipal de gestão de saúde Agenda de consultas e exames Sistema de laboratório (se houver) Plataforma de ouvidoria (opcional);

8.3.14. Plataforma de Gestão

8.3.14.1. Painel web para a Secretaria: Acompanhamento dos atendimentos realizados; Relatórios gerenciais (nº de consultas agendadas, canceladas, comparecimentos, etc.); Registro de demandas frequentes para apoio na gestão;

8.3.15. Segurança e LGPD

8.3.15.1. Armazenamento seguro dos dados dos pacientes; Criptografia ponta a ponta no WhatsApp; Acesso restrito apenas a servidores autorizados; Conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);

8.3.16. Escalabilidade

~~8.3.16.1. Suporte para alto volume de atendimentos simultâneos (mínimo de 5 mil interações/mês, com possibilidade de expansão);~~

8.3.16. Escalabilidade

8.3.16.1. Suporte para volume mínimo estimado de 5.000 interações/mês, com possibilidade de expansão e infraestrutura escalável para atendimento a picos de demanda.

8.3.17. Idiomas e Acessibilidade

8.3.17.1. Atendimento em Português (BR) com possibilidade de inclusão de outras línguas; Respeito às normas de acessibilidade digital;

8.3.18. Funcionalidades Extras Desejáveis:

8.3.18.1. Integração com disparo em massa de campanhas de saúde (ex.: vacinação, mutirão de exames); Pesquisa de satisfação automática após o atendimento; Encaminhamento automático para um atendente humano quando necessário; Relatórios exportáveis em PDF/Excel;

8.3.19. Suporte e Manutenção:

8.3.19.1. Suporte técnico remoto durante horário comercial; Atualizações de sistema inclusas; Treinamento para equipe da Secretaria;

8.3.20. Integração com o sistema de Telemedicina Existente





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

8.3.20.1. A Inteligência Artificial do WhatsApp deve ser capaz de integrar-se ao sistema de telemedicina já utilizado pela Secretaria; Após a confirmação do agendamento da consulta online, o sistema deverá: Gerar e enviar automaticamente o link da teleconsulta ao paciente via WhatsApp; Reenviar o link nos lembretes automáticos (48h e 24h antes); Garantir que o link seja individual, seguro e válido apenas para o paciente agendado; Registrar no histórico do atendimento que a consulta será em formato online; Manter compatibilidade com dispositivos móveis e computadores.

8.3.21. Requisitos gerais:

8.3.21.1. A definição de critérios como faixa etária para liberação de agendamento, tipos de consultas e quantidade de vagas será estabelecida posteriormente pela Secretaria de Saúde, por meio de protocolo a ser repassado à empresa contratada após a assinatura do contrato;

8.3.21.2. Deve ser criado um tipo específico de agenda WhatsApp para facilitar a leitura da IA e número de vagas;

8.3.21.3. Que o programa identifique a ESF de vinculação e não somente o bairro, pois, em alguns bairros são atendidos por mais de uma ESF;

8.3.21.4. Bloqueio automático de paciente que agendou por meio eletrônico (WhatsApp) e não compareceu, devendo ocorrer a liberação apenas após o paciente passar por consulta presencial;

8.3.21.5. Nos casos em que a IA não consiga resolver a situação solicitada, deve indicar que o município busque oriente pessoalmente;

8.3.21.6. A solução deverá ser dimensionada para suportar, simultaneamente, acessos de no mínimo 20% (vinte por cento) da população do município, considerando operações de agendamento, cancelamento, consultas de status e interações automatizadas.

8.3.22. Créditos de Inteligência Artificial: Todos os custos referentes a créditos, tokens, requisições ou licenciamento de Inteligência Artificial necessários para o funcionamento contínuo do sistema deverão estar integralmente incluídos no valor da contratação, vedada qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE.

~~**8.3.23. Fornecedor de IA:** A solução deverá obrigatoriamente utilizar modelos de Inteligência Artificial de fornecedores reconhecidos de mercado como Google Gemini ou OpenAI, e não gratuitos ou open source, de forma a assegurar qualidade, continuidade e segurança no atendimento.~~

8.3.24. Suporte Técnico: A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico integral em horário comercial (08h às 18h, de segunda a sexta-feira), incluído no valor da





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

contratação, sem custos adicionais. Caso disponibilize suporte 24/7, este também deverá estar incluso no preço pactuado.

8.3.25. Treinamento e Implantação: O contrato deverá incluir implantação completa, treinamento inicial presencial e remoto para os servidores da Secretaria de Saúde e UBSs, bem como fornecimento de manuais digitais e vídeos tutoriais, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

8.3.26. Níveis de Acesso: O sistema deverá possuir múltiplos níveis de acesso e perfis hierárquicos(administrador, gestor, médico, atendente, paciente), com permissões específicas, rastreabilidade de acessos e registros de auditoria (logs).

8.3.27. Conformidade Legal: A solução deverá estar em conformidade integral com a LGPD e demais legislações aplicáveis em saúde digital, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA eventuais adequações e custos relacionados.

8.3.28. CDN e Storage: A CONTRATADA deverá prover, às suas expensas, Content Delivery Network(CDN) e storage escalável para o armazenamento seguro de fotos, documentos, exames e registros oriundos das consultas, garantindo integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações.

8.3.29. Custos Futuros: Todos os custos relacionados ao uso, manutenção, evolução tecnológica, consumo de infraestrutura em nuvem ou serviços de Inteligência Artificial necessários ao funcionamento regular da solução serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE arcar com encargos além do valor contratado.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal Nº 2285/2023.

9.2. O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Termo de Referência e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

9.3. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

9.5. A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificado com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei Nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato e solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

9.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

10.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

(X) SIM () NÃO

10.2. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da última assinatura do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10.3. O serviço é enquadrado como continuado, haja vista que se trata de software, sendo essencial para garantir sua funcionalidade plena e ininterrupta.

11 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Marcelo Marques, matrícula 45332.

10.2. A formalização da pesquisa de preços do objeto deste Termo de Referência encontra-se em documento anexo.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, de forma mensal no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público do Município de São Bento do Sul.

Dotação Orçamentaria: 1365

Ação: 2112

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 33390400000000000000

Vínculo: 160070000060





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

15 DA GARANTIA DE PROPOSTA

() SIM (x) NÃO

15.1. Não haverá garantia de proposta.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

() SIM (x) NÃO

17.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

17.2. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, seu termo de referência não apresenta nenhuma característica que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

18 DA VISITA TÉCNICA

18.1. Não haverá exigência de visita técnica.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

19.1.1. Emitir nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

19.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.4. Comunicar ao preposto da contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

19.1.5. Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

19.1.6. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

19.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

19.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.1.9. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

19.2. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

19.2.1. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

19.2.2. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

19.2.3. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

20.1.1. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

20.1.2. Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

20.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

20.1.4. Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;

20.1.5. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto;

20.1.6. Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

20.1.7. Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

20.1.8. Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

20.1.9. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

20.1.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

20.1.11. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

20.1.12. Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

20.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução dos serviços do objeto;

20.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir;

20.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.16. Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato o serviço com avarias ou defeitos quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

20.1.17. Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

20.1.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

- 20.1.19. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 20.1.20. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 20.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 20.1.22. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação;
- 20.1.23. Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;
- 20.1.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 20.1.25. Acatar todas as orientações do contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

21. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 03 de junho de 2026.

Déborah Cintia de Quadros Pereira
Auxiliar administrativo

Marcelo Marques
Secretário Municipal de Saúde





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

Ao Fundo Municipal de Saúde

Dispensa eletrônica nº 26/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) PARA PERMITIR QUE O CIDADÃO AGENDE, REMARQUE OU CANCELE CONSULTAS DIRETAMENTE PELO WHATSAPP, COM ATENDIMENTO AUTOMATIZADO 24 HORAS POR DIA, ENVIO DE LEMBRETES E INTEGRAÇÃO COM A AGENDA MÉDICA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências deste Aviso, e foi elaborada de forma independente;

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Cidade, ____ de _____ 2026.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2026 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p65f95a5b67f04>





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Ao Fundo Municipal de Saúde

Dispensa eletrônica nº 26/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) PARA PERMITIR QUE O CIDADÃO AGENDE, REMARQUE OU CANCELE CONSULTAS DIRETAMENTE PELO WHATSAPP, COM ATENDIMENTO AUTOMATIZADO 24 HORAS POR DIA, ENVIO DE LEMBRETES E INTEGRAÇÃO COM A AGENDA MÉDICA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA
A CONTRATAÇÃO**

Ao Fundo Municipal de Saúde

Dispensa eletrônica nº 26/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) PARA PERMITIR QUE O CIDADÃO AGENDE, REMARQUE OU CANCELE CONSULTAS DIRETAMENTE PELO WHATSAPP, COM ATENDIMENTO AUTOMATIZADO 24 HORAS POR DIA, ENVIO DE LEMBRETES E INTEGRAÇÃO COM A AGENDA MÉDICA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da dispensa de licitação, as seguintes informações:

Dados Bancários para o pagamento:

Banco:	Conta:
Agência:	Chave PIX:

Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:	Telefone:
CPF:	E-mail:
RG:	Endereço:

Dados do Preposto^[1]:

Nome:	Telefone fixo e whatsapp:
CPF:	E-mail:
RG:	Endereço:

Cidade, ____ de _____ 2026.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO V – OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012

Ao Fundo Municipal de Saúde

Dispensa eletrônica nº 26/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) PARA PERMITIR QUE O CIDADÃO AGENDE, REMARQUE OU CANCELE CONSULTAS DIRETAMENTE PELO WHATSAPP, COM ATENDIMENTO AUTOMATIZADO 24 HORAS POR DIA, ENVIO DE LEMBRETES E INTEGRAÇÃO COM A AGENDA MÉDICA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A **(Nome da empresa)**, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX** DECLARA à **(nome da pessoa jurídica pagadora)**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Cidade, ____ de _____ 2026.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Fundo Municipal de Saúde

Dispensa eletrônica nº 26/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) PARA PERMITIR QUE O CIDADÃO AGENDE, REMARQUE OU CANCELE CONSULTAS DIRETAMENTE PELO WHATSAPP, COM ATENDIMENTO AUTOMATIZADO 24 HORAS POR DIA, ENVIO DE LEMBRETES E INTEGRAÇÃO COM A AGENDA MÉDICA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
1	Inserir descrição detalhada do objeto	mês	xx	xxx.xxx,xx	xxx.xxx,xx
VALOR TOTAL R\$ →				R\$ xxx.xxx,xx	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ xx.xxx,xx

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso. No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega dos objetos, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Nome:	Telefone fixo e whatsapp:
CPF:	E-mail:
RG:	Endereço:

Cidade, ____ de _____ 2026.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº/2026

MINUTA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.281.643/0001-62, com sede na Rua Capitão Ernesto Nunes, nº 51, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. MARCELO MARQUES, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº 672.822.299-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, no Município de -, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 26/2026 de 23 de junho de 2026, efetuada pelo CONTRATANTE em sua sede, na forma estabelecida no Art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, sendo a abertura em ~~08 de julho de 2026~~ **04 de agosto de 2026**, homologado em de de 2026 e adjudicado em de de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto contratação de serviços de pessoa jurídica de Inteligência Artificial (IA) para permitir que o cidadão agende, remarque ou cancele consultas diretamente pelo WhatsApp, com atendimento automatizado 24 horas por dia, envio de lembretes e integração com a agenda médica das Unidades Básicas de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 26/2026, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

2.1.1 Descritivo do Objeto:

Item	Especificação	Qntd	Und	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Inteligência Artificial (IA) para permitir que o cidadão agende, remarque ou cancele consultas diretamente pelo WhatsApp, com atendimento automatizado 24 horas por dia, envio de lembretes e integração com a agenda médica das Unidades de Saúde. ATENDIMENTO humano apenas em horário comercial de segunda a sexta-feira das	12	Mês	R\$	R\$





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

07:00 as 17:00. Solução Integrada de Agendamento de Consultas Online com Inteligência Artificial e Integração ao sistema atual utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.				
				R\$.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1.1 O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 3.1.2 O Termo de Referência;
- 3.1.3 O Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 26/2026;
- 3.1.4 A Proposta da **CONTRATADA**;
- 3.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 4.2 O serviço é enquadrado como continuado, haja vista que se trata de software, sendo essencial para garantir sua funcionalidade plena e ininterrupta.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto obedecerá:

- 5.1.1 Prazo de execução: 12 meses.
- 5.1.2 Início da execução: A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da última assinatura do contrato.
- 5.1.3 A implantação inicial da solução deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, incluindo configuração, customização, testes de funcionamento, capacitação da equipe interna e início da operação em ambiente real.
- 5.1.4 Os serviços deverão ser realizados de forma contínua e ininterrupta (24 horas/dia), salvo impedimentos climáticos, operacionais ou ambientais devidamente justificados e aceitos pela Administração.
- 5.1.5 A execução do objeto contratado deverá ocorrer de forma integral e contínua durante o período de vigência contratual, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.2 Descrição dos procedimentos, rotinas e métodos para a perfeita execução dos serviços





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

- 5.2.1** A empresa contratada será responsável pela implantação, disponibilização, operação e manutenção da solução tecnológica baseada em Inteligência Artificial, voltada ao atendimento automatizado via WhatsApp para agendamento de consultas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).
- 5.2.2** A solução deverá ser disponibilizada em ambiente seguro, com acesso por meio da plataforma WhatsApp, sem necessidade de instalação de aplicativos adicionais por parte dos usuários. O atendimento automatizado deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, com suporte a interações por texto, áudio e voz.
- 5.2.3** A contratada deverá garantir treinamento completo para os usuários internos (servidores e profissionais de saúde), contemplando o uso do painel de controle, gestão de agendas, geração de relatórios e solução de problemas comuns.
- 5.2.4** Durante toda a vigência do contrato, a contratada será responsável por prestar suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva da solução, mantendo o sistema estável, seguro, funcional e atualizado.
- 5.2.5** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 5.2.6** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.2.7** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.
- 5.2.8** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.2.9** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 5.2.10** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

- 5.3.1** Infraestrutura em Nuvem: A CONTRATADA deverá prover, às suas expensas, a hospedagem da solução em provedor de nuvem pública de alta confiabilidade (AWS ou Digital Ocean), garantindo alta disponibilidade, redundância, escalabilidade e segurança, sem qualquer repasse de custos futuros à CONTRATANTE.
- 5.3.2** Capacidade de Atendimento: A solução deverá ser dimensionada para suportar, simultaneamente, acessos de no mínimo 20% (vinte por cento) da população do município, considerando operações de agendamento, cancelamento, consultas de status e interações automatizadas.
- 5.3.3** Créditos de Inteligência Artificial: Todos os custos referentes a créditos, tokens, requisições ou licenciamento de Inteligência Artificial necessários para





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

o funcionamento contínuo do sistema deverão estar integralmente incluídos no valor da contratação, vedada qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE.

- 5.3.4** Fornecedor de IA: A solução deverá obrigatoriamente utilizar modelos de Inteligência Artificial de fornecedores reconhecidos de mercado como Google Gemini ou OpenAI, e não gratuitos ou open source, de forma a assegurar qualidade, continuidade e segurança no atendimento.
- 5.3.5** Suporte Técnico: A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico integral em horário comercial (08h às 18h, de segunda a sexta-feira), incluído no valor da contratação, sem custos adicionais. Caso disponibilize suporte 24/7, este também deverá estar incluso no preço pactuado.
- 5.3.6** Treinamento e implantação: O contrato deverá incluir implantação completa, treinamento inicial presencial e remoto para os servidores da Secretaria de Saúde e UBSs, bem como fornecimento de manuais digitais e vídeos tutoriais, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.
- 5.3.7** Níveis de Acesso: O sistema deverá possuir múltiplos níveis de acesso e perfis hierárquicos (administrador, gestor, médico, atendente, paciente), com permissões específicas, rastreabilidade de acessos e registros de auditoria (logs).
- 5.3.8** Conformidade Legal: A solução deverá estar em conformidade integral com a LGPD e demais legislações aplicáveis em saúde digital, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA eventuais adequações e custos relacionados.
- 5.3.9** CND e Storage: A CONTRATADA deverá prover, às suas expensas, Content Delivery Network (CDN) e storage escalável para o armazenamento seguro de fotos, documentos, exames e registros oriundos das consultas, garantindo integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações.
- 5.3.10** Custos Futuros: Todos os custos relacionados ao uso, manutenção, evolução tecnológica, consumo de infraestrutura em nuvem ou serviços de Inteligência Artificial necessários ao funcionamento regular da solução serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE arcar com encargos além do valor contratado.
- 5.3.11 O sistema deve incluir, obrigatoriamente:**
 - 5.3.11.1** Painel de controle para profissionais e servidores, geração de relatórios, suporte técnico, e compatibilidade com múltiplas unidades e especialidades médicas.
 - 5.3.11.2** Agendamento, cancelamento e lembrete de consultas via WhatsApp.
 - 5.3.11.3** Atendimento automatizado 24h com IA (texto, áudio e voz).
 - 5.3.11.4** Painel para gestão de agendas e geração de relatórios.
 - 5.3.11.5** Suporte a múltiplas unidades e especialidades.
 - 5.3.11.6** Instalação do ambiente e infraestrutura completa (Implantação técnica do ambiente, infraestrutura e aplicações necessárias para o funcionamento do ecossistema proposto).
 - 5.3.11.7** Criação de pipelines com seus respectivos campos.
 - 5.3.11.8** Configuração de fluxos de atendimento ou vendas, com definição e personalização dos campos essenciais para todos os registros do fluxo.
 - 5.3.11.9** Implantação de Agente de IA (texto e voz) com integração aos pipelines.
 - 5.3.11.10** Configuração de um agente inteligente com capacidade de interação por texto e voz, integrado aos pipelines pré-definidos.
 - 5.3.11.11** Automação da movimentação de etapas com gatilhos.
 - 5.3.11.12** Definição de regras automatizadas para movimentar os cards nos pipelines com base em gatilhos de ação a partir do agente ou movimentação no fluxo.
 - 5.3.11.13** Automação de preenchimento e análise de campos de agentes de IA





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

(departamentos).

5.3.11.14 Uso de inteligência artificial para preencher e interpretar campos automaticamente, com suporte para até 3 tipos distintos: (1) Capacitação presencial; (2) tutorial gravado; (3) Treinamento prático presencial de 4 horas para a equipe, com vídeo tutorial complementar para reforço e consulta futura.

5.3.11.15 Integração com API não oficial Whatsapp.

5.3.11.16 Módulo de notificações e comentários no CRM.

5.3.11.17 Ativação de funcionalidades no CRM para troca de comentários internos e envio de notificações automáticas.

5.3.11.18 Parametrização de dashboards de relatórios.

5.3.11.19 Criação e personalização de painéis com indicadores visuais e dados estratégicos para tomada de decisão.

5.3.12 Sobre o suporte técnico 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana)

5.3.12.1 Atendimento automatizado (Chatbot com IA):

5.3.12.2 Recepção inicial com mensagem de boas-vindas personalizada; Menu de opções interativo (com botões/categorias), incluindo: Agendamento de consultas Agendamento de exames Cancelamento e remarcação; Consultar resultados de exames (quando integrado); Situação de encaminhamentos Informações gerais (endereço de unidades, horário de funcionamento, contatos); Ouvidoria / Reclamações / Sugestões;

5.3.12.3 Identificação do Paciente: Solicitação de dados pessoais (CPF, nome completo, data de nascimento, cartão SUS); Validação automática no sistema municipal ou nacional (e-SUS, CNES, etc.);

5.3.12.4 Agendamento de Consultas e Exames: Integração com o sistema de marcação de consultas da Secretaria; Disponibilização em tempo real de datas, horários e especialidades médicas disponíveis; Confirmação automática via WhatsApp. Emissão de número de protocolo ou comprovante digital.

5.3.12.5 Cancelamento/Remarcação: Opção para o paciente cancelar consultas com antecedência mínima definida; Disponibilização imediata da vaga cancelada para outros pacientes.

5.3.12.6 Lembretes Automáticos: Envio de mensagens automáticas de lembrete de consulta/exame: 48 horas antes 24 horas antes; Possibilidade de confirmação ou cancelamento direto na mensagem.

5.3.12.7 Acompanhamento: Consulta de status: "Consulta agendada" "Exame pendente" "Resultado disponível" "Encaminhamento em análise".

5.3.12.8 Resultados de Exames: Quando possível, integração com sistemas laboratoriais; Envio de notificação: "Resultado disponível para retirada na unidade" ou "Acesse pelo portal/link".

5.3.12.9 Inteligência Artificial: IA treinada para responder dúvidas frequentes sobre: Funcionamento do SUS no município; Endereços e horários das unidades; Procedimentos para retirada de exames e encaminhamentos; Informações sobre campanhas de saúde (vacinação, preventivos, etc.).

5.3.13. Integrações

5.3.13.1 Integração com: e-SUS / CNES ou outro sistema municipal de gestão de saúde. Agenda de consultas e exames; Sistema de laboratório (se houver); Plataforma de ouvidoria (opcional).

5.3.14 Plataforma de Gestão

5.3.14.1 Painel web para a Secretaria: Acompanhamento dos atendimentos realizados; Relatórios gerenciais (nº de consultas agendadas, canceladas, comparecimentos, etc.); Registro de demandas frequentes para apoio na





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

gestão.

5.3.15 Segurança e LGPD

5.3.15.1 Armazenamento seguro dos dados dos pacientes; Criptografia ponta a ponta no WhatsApp; Acesso restrito apenas a servidores autorizados; Conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

5.3.16 Escalabilidade

5.3.16.1 Suporte para alto volume de atendimentos simultâneos (mínimo de 5 mil interações/mês, com possibilidade de expansão).

5.3.17 Idiomas e Acessibilidade

5.3.17.1 Atendimento em Português (BR) com possibilidade de inclusão de outras línguas; Respeito às normas de acessibilidade digital.

5.3.18 Funcionalidades Extras Desejáveis:

5.3.18.1 Integração com disparo em massa de campanhas de saúde (ex.: vacinação, mutirão de exames); Pesquisa de satisfação automática após o atendimento; Encaminhamento automático para um atendente humano quando necessário; Relatórios exportáveis em PDF/Excel.

5.3.19 Suporte e Manutenção:

5.3.19.1 Suporte técnico remoto durante horário comercial; Atualizações de sistema inclusas; Treinamento para equipe da Secretaria.

5.3.20 Integração com o sistema de Telemedicina Existente

5.3.20.1 Inteligência Artificial do WhatsApp deve ser capaz de integrar-se ao sistema de telemedicina já utilizado pela Secretaria; Após a confirmação do agendamento da consulta online, o sistema deverá: Gerar e enviar automaticamente o link da teleconsulta ao paciente via WhatsApp; Reenviar o link nos lembretes automáticos (48h e 24h antes); Garantir que o link seja individual, seguro e válido apenas para o paciente agendado; Registrar no histórico do atendimento que a consulta será em formato online; Manter compatibilidade com dispositivos móveis e computadores.

5.3.21 Requisitos gerais:

5.3.21.1 definição de critérios como faixa etária para liberação de agendamento, tipos de consultas e quantidade de vagas será estabelecida posteriormente pela Secretaria de Saúde, por meio de protocolo a ser repassado à empresa contratada após a assinatura do contrato.

5.3.21.2 Deve ser criado um tipo específico de agenda WhatsApp para facilitar a leitura da IA e número de vagas.

5.3.21.3 Que o programa identifique a ESF de vinculação e não somente o bairro, pois, alguns bairros são atendidos por mais de uma ESF.

5.3.21.4 Bloqueio automático de paciente que agendou por meio eletrônico (WhatsApp) e não compareceu, devendo ocorrer a liberação apenas após o paciente passar por consulta presencial.

5.3.21.5 Nos casos em que a IA não consiga resolver a situação solicitada, deve indicar que o munícipe busque orientação pessoalmente.

5.3.21.6 A solução deverá ser dimensionada para suportar, simultaneamente, acessos de no mínimo 20% (vinte por cento) da população do município, considerando operações de agendamento, cancelamento, consultas de status e interações automatizadas.

5.3.22 Créditos de Inteligência Artificial: Todos os custos referentes a créditos, tokens, requisições ou licenciamento de Inteligência Artificial necessários para o funcionamento contínuo do sistema deverão estar integralmente incluídos no valor da contratação, vedada qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE.

5.3.23 Fornecedor de IA: A solução deverá obrigatoriamente utilizar modelos de Inteligência Artificial de fornecedores reconhecidos de mercado como Go-





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

ogle Gemini ou OpenAI, e não gratuitos ou open source, de forma a assegurar qualidade, continuidade e segurança no atendimento.

- 5.3.24 Suporte Técnico:** A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico integral em horário comercial (08h às 18h, de segunda a sexta-feira), incluído no valor da contratação, sem custos adicionais. Caso disponibilize suporte 24/7, este também deverá estar incluso no preço pactuado.
- 5.3.25 Treinamento e Implantação:** O contrato deverá incluir implantação completa, treinamento inicial presencial e remoto para os servidores da Secretaria de Saúde e UBSs, bem como fornecimento de manuais digitais e vídeos tutoriais, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.
- 5.3.26 Níveis de Acesso:** O sistema deverá possuir múltiplos níveis de acesso e perfis hierárquicos (administrador, gestor, médico, atendente, paciente), com permissões específicas, rastreabilidade de acessos e registros de auditoria (logs).
- 5.3.27 Conformidade Legal:** A solução deverá estar em conformidade integral com a LGPD e demais legislações aplicáveis em saúde digital, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA eventuais adequações e custos relacionados.
- 5.3.28 CDN e Storage:** A CONTRATADA deverá prover, às suas expensas, Content Delivery Network (CDN) e storage escalável para o armazenamento seguro de fotos, documentos, exames e registros oriundos das consultas, garantindo integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações.
- 5.3.29 Custos Futuros:** Todos os custos relacionados ao uso, manutenção, evolução tecnológica, consumo de infraestrutura em nuvem ou serviços de Inteligência Artificial necessários ao funcionamento regular da solução serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE arcar com encargos além do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

7.2 O valor total da contratação é de **R\$** (.....), sendo os valores unitários descritos conforme Cláusula Segunda – do Objeto, item 2.1.1 – Descritivo do Objeto, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

7.3 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.





CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, de forma mensal no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente

8.2 A CONTRATADA somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizado após o retorno deste Contrato assinado ao Departamento de Compras do Município de São Bento do Sul.

8.3 A CONTRATADA emitirá nota fiscal e enviará ao CONTRATANTE, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.3.1 O recebimento definitivo se dará mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

8.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.7 Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.8 Previamente à emissão de nota de empenho e o pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou a inexecução parcial do contrato, o Gestor do Contrato emitirá à CONTRATADA uma notificação requerendo a regularização das irregularidades conforme disposto no Decreto Municipal Nº 2281/2023,





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido.

8.10 Constatando-se, situação de irregularidade da Contratada, o Gestor do Contrato emitirá uma notificação requerendo a regularização das irregularidades conforme disposto no Decreto Municipal Nº 2281/2023, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido.

8.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

8.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.15 A CONTRATADA fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** quando da entrega do material ou da conclusão da prestação do serviço, para o Fundo Municipal de Saúde e encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico contabilsaude@saobentodosul.sc.gov.br.

8.16 Para fornecedores do Município de São Bento do Sul - SC a partir de 01 de janeiro de 2021 a Nota fiscal Eletrônica se torna obrigatória, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 976 de 26 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 4143 de 13 de setembro de 2019, parágrafo 2º (altera a Lei nº 2909 de 08 de novembro de 2011).

8.17 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 08.281.643/0001-62.

8.18 A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

8.19 Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

8.20 Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

8.21 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

7.22 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

7.23 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC."

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2021. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data de **03 de junho de 2026**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.1.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida.

9.2 A repactuação de preços (voltada para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra) também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

9.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

9.4 O pedido realizado pela CONTRATADA para revisão de preços será analisado pela fiscalização e gestão do contrato em até 30 (trinta) dias corridos, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

9.5 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

9.6 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.7 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

9.8 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.

9.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo IV do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 26/2026 "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 10.1.1** Emitir de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;
- 10.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 26/2026 e seus anexos;
- 10.1.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 26/2026 e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.4** Comunicar ao preposto da contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;
- 10.1.5** Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato.
- 10.1.6** Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.
- 10.1.7** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 10.1.8** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 26/2026 e seus anexos;
- 10.1.9** Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 10.1.10** Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

- 10.1.11** Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 10.1.12** Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.1.13** O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1** Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.1.2** Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 11.1.3** Cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº26/2026, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.1.4** Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;
- 11.1.5** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto;
- 11.1.6** Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.1.7** Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.1.8** Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 11.1.9** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.1.10** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.1.11** Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 11.1.12** Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 11.1.13** Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução dos serviços do objeto;
- 11.1.14** Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir;
- 11.1.15** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

(Lei nº 8.078, de 1990);

- 11.1.16** Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato o serviço com avarias ou defeitos quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.1.17** Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 11.1.18** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº26/2026, no prazo determinado.
- 11.1.19** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº26/2026;
- 11.1.20** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 11.1.21** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 11.1.22** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação;
- 11.1.23** Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;
- 11.1.24** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 11.1.25** Acatar todas as orientações do contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA, será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 12.1.1** Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.1.2** Deixar de entregar a documentação exigida;
- 12.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.4** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

12.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratadas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.6 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.7 Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.9 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1 Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2 Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3 Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.4 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

17.001.2112.3.3.3.90.40.02.00.00.00.00.00 160070000060 – Desenvolvimento e manutenção de software.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Solange Goretti Nardelli Pchebilski, matrícula nº 32.730 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato e ou pela sua substituta, servidora Berenice Souza Antunes, matrícula nº 44.807, designadas como **Fiscal de Contrato**, e pela servidora Déborah Cintia de Quadros Pereira, matrícula nº 40.869, ou pela sua substituta, servidora Andreia Milbratz, matrícula nº 14.920, designados como **Gestor de Contrato**, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2285/2023, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no Capítulo IX Da Publicidade da Lei Municipal nº 4.702/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, ... de de 2026.

MARCELO MARQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Berenice Souza Antunes	Solange Goretti Nardelli Pschebilski	Mislaine de Ramos
Condradt		
Diretora do Dpto de Atenção	Diretora do Dpto de Gestão	Assistente Administrativo
Básica e Gestão de Cuidados	em Saúde	

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinícius Weiss
OAB/SC nº 9.974
Advogado – Município de São Bento do Sul

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2026 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p65f95a5b67f04>





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



Assinado digitalmente por:
MARCELO MARQUES
Secretário Municipal de Saúde
28/07/2026 11:48:52

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2026 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p65f95a5b67f04>

